



ASSUNTO:

Inclusão de equipamento urbano administrativo.

HOMOLOGO

EM 24 DE Junho DE 1988

PREFEITO  
Alceu Collares

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dezessete de junho de 1988

face ao disposto no art. 262 e 299 da Lei Complementar nº 43 de  
21.07.79, aprova:

Inclusão de equipamento urbano administrativo  
junto à Estrada João de Oliveira Remião, conforme configurado  
em planta "2", anexa.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO:

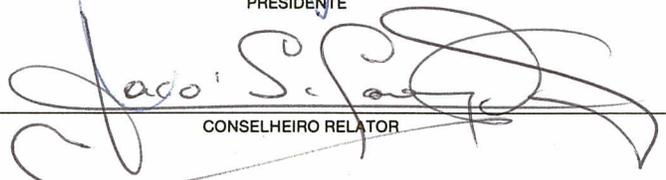
Inclusão de equipamento urbano administrativo.

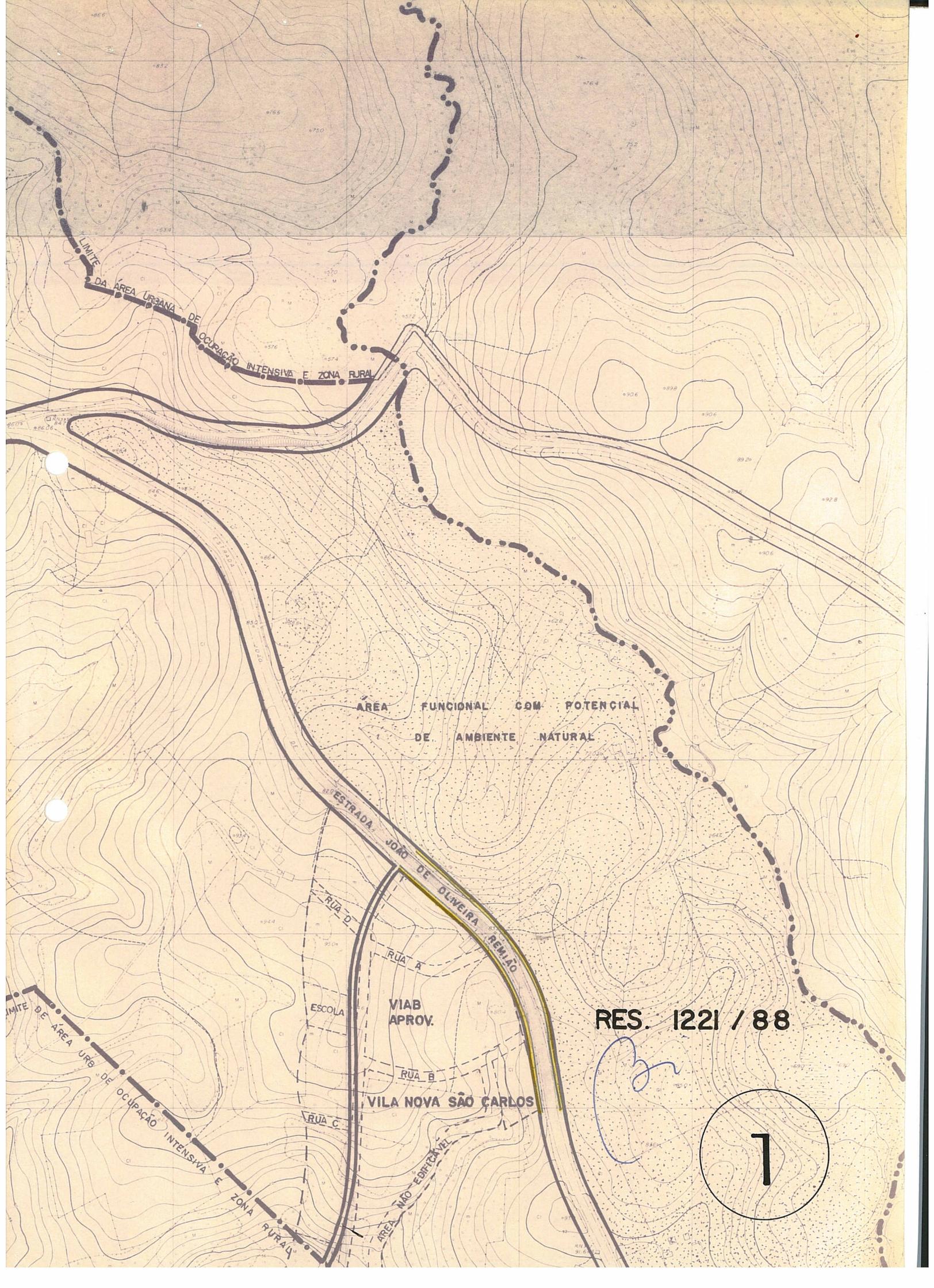
## JUSTIFICATIVA

A inclusão no Plano Diretor de equipamento urbano administrativo visa atender solicitação da SMED, para instalação de prédio de uso especial.

A presente Resolução foi originada no processo nº 01.036667.87.0.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



LIMITE DA ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA E ZONA RURAL

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE AMBIENTE NATURAL

ESTRADA JOÃO DE OLIVEIRA REIMÃO

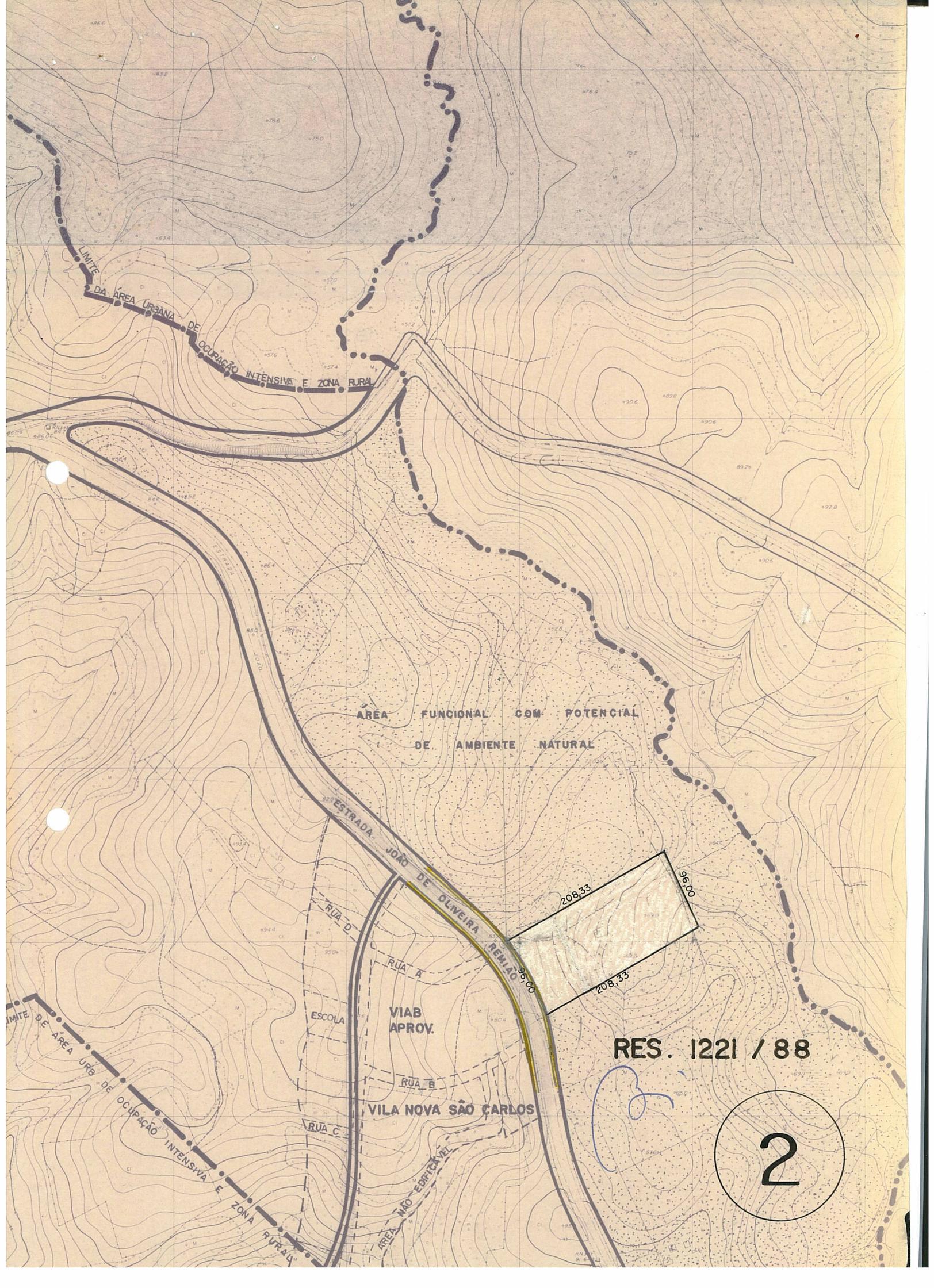
ESCOLA

VIAB APROV.

VILA NOVA SÃO CARLOS

RES. 1221 / 88

1



LIMITE DA ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA E ZONA RURAL

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE AMBIENTE NATURAL

ESTRADA JOÃO DE OLIVEIRA REMÍCIO

ESCOLA

VIAB APROV.

VILA NOVA SÃO CARLOS

RUA C

RUA B

RUA A

RUA D

208,33

96,00

208,33

RES. 1221 / 88

2